



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA**, sediado à Rua Joaquina Prado, nº 369 – Jardim Paraíba, no município de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.612.968/0001-00, devidamente representada por seu Presidente da Câmara, o Sr. **LUÍZ CARLOS FERREIRA JÚNIOR**, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 005/2025**, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**”, torna público a Dispensa de Licitação, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2025 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	diretoria@camaraaparecida.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaparecida.sp.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a “**AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;
- 1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) EQUIPAMENTOS(S)

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência.

2.2. A aquisição do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida/SP.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aparecida, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – TESOURO

3.2. O valor estimado da respectiva aquisição é de **R\$ 10.822,40 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados via e-mail, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/02/2025 às 23:59hrs**.

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Aparecida/SP.

4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil;

4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aparecida/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo III).

5.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.5.1. - Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

6.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

6.7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratação poderá feita por meio de Contrato de Fornecimento para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços e atestar sua regularidade.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições estão detalhadas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, até o 30 dia do mês, após entrega do objeto mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente, na qual será enviada ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Aparecida e podendo o pagamento ser realizado por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

11.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.3. O valor a ser efetivamente pago à Contratada será o equivalente ao registrado na proposta.

11.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

11.5 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.6. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

11.7. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES:

12.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

12.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo as multas acima estabelecidas também aplicáveis a CONTRATADA na hipótese de inadimplência. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Gestor Responsável: Anderson Luís Ribeiro

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Aparecida

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Edital de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Aparecida, 30 de janeiro de 2025.

LUÍZ CARLOS FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FECHADURA BIOMÉTRICA: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, fechadura digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para o controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Possuir outras 3 formas de abertura além da biometria: por senha numérica, através de um teclado touch screen, de 12 teclas; chaveiro ou adesivo de proximidade RFID, que acompanha o produto; e chave física. alimentação feita por 8 pilhas alcalinas AA, com duração de 1 ano. Características: 4 formas de acesso, Cadastro de até 50 impressões digitais, Cadastro de até 50 tags ou adesivos de proximidade, Cadastro de até 4 senhas, Opção de chave física como entrada de contingência, Guia de voz para auxiliar na configuração, Maçaneta reversível para instalação em portas com maçaneta na esquerda e na direita com abertura para dentro e para fora, Fechadura de embutir para portas de 35 a 50 mm de espessura, Alimentação por 8 pilhas AA que deverão acompanhar o produto, Autonomia das pilhas de até 1 ano considerando 10 acessos diários, tensão de alimentação 6 Vdc (8 pilhas alcalinas AA), Contingência Chave mecânica ou bateria 9 V, Temperatura de operação 0 a 65 °C, Frequência de operação do TAG 13,56 MHz, Tipo de cartão MIFARE ISO/IEC 14443 A, Tipo de autenticação Biometria, senha ou TAG de proximidade (RFID), Capacidade máxima de TAG 50, Capacidade máxima de digitais 50, Capacidade máxima de senhas 4 (4 a 12 dígitos), Autonomia de pilhas 1 ano para 10 acessos diários (8 pilhas), espessura da porta 35 a 50 mm, Dimensões aproximadas	20	Unid.			



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

	da unidade externa (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm, Dimensões aproximadas da unidade interna (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 15 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida - SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório, realizado pela Câmara Municipal de Aparecida/SP.

Aparecida - SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo III bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio
5. administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
7. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
8. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

normas específicas.

9. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ **Telefone:** _____

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data

Assinatura do Responsável
CPF:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Aquisição, nos termos da seguinte:
LEGISLAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 005/2025;
- Dispensa número 005/2025;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Aparecida;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Joaquina Prado, nº 369 – Jardim Paraíba, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Presidente da Câmara Municipal LUÍZ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, portador do RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato através do Sr. _____, inscrita no CPF e RG nº , doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, **Processo Administrativo nº 005/2025 e Dispensa nº 005/2025**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FECHADURA BIOMÉTRICA: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, fechadura digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para o controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Possuir outras 3 formas de abertura além da biometria: por senha numérica, através de um teclado touch screen, de 12 teclas; chaveiro ou adesivo de proximidade RFID, que acompanha o produto; e chave física. alimentação feita por 8 pilhas alcalinas		UNID.			



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

AA, com duração de 1 ano. Características: 4 formas de acesso, Cadastro de até 50 impressões digitais, Cadastro de até 50 tags ou adesivos de proximidade, Cadastro de até 4 senhas, Opção de chave física como entrada de contingência, Guia de voz para auxiliar na configuração, Maçaneta reversível para instalação em portas com maçaneta na esquerda e na direita com abertura para dentro e para fora, Fechadura de embutir para portas de 35 a 50 mm de espessura, Alimentação por 8 pilhas AA que deverão acompanhar o produto, Autonomia das pilhas de até 1 ano considerando 10 acessos diários, tensão de alimentação 6 Vdc (8 pilhas alcalinas AA), Contingência Chave mecânica ou bateria 9 V, Temperatura de operação 0 a 65 °C, Frequência de operação do TAG 13,56 MHz, Tipo de cartão MIFARE ISO/IEC 14443 A, Tipo de autenticação Biometria, senha ou TAG de proximidade (RFID), Capacidade máxima de TAG 50, Capacidade máxima de digitais 50, Capacidade máxima de senhas 4 (4 a 12 dígitos), Autonomia de pilhas 1 ano para 10 acessos diários (8 pilhas), espessura da porta 35 a 50 mm, Dimensões aproximadas da unidade externa (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm, Dimensões aproximadas da unidade interna (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato de aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada na **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e o prazo mencionado na cláusula sexta.

3.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

02.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – TESOURO

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.4 - Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada

CLAUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 ENTREGAS, deverão em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

4.1.1. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Aparecida, localizada na Rua Joaquina Prado, 369 – Jardim Paraíba, no município de Aparecida - SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e até as 08:30 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

4.2.1. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3104-6500 e/ou por meio do e-mail informado na Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

4.2.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.2.3. As notas fiscais deverão ser individualizadas para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior as conformidades do material com as exigências contratuais;

4.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 6.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 6.1.9. Prestar esclarecimentos ao órgão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao órgão o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.1.11. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do órgão, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 6.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.13. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Aparecida, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

**LUÍZ CARLOS FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1° _____
Nome:
CPF n°:

2° _____
Nome:
CPF n°:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, XX de XXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Carlos Ferreira Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aparecida

CPF: 352.755.918-37



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Carlos Ferreira Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aparecida

CPF: 352.755.918-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Ferreira Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aparecida

CPF: 352.755.918-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Ferreira Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aparecida

CPF: 352.755.918-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

CNPJ Nº: 51.612.968/0001-00

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021".

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aparecida, XX de XXXXXXXXX de 2025.

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida

vereador.juninhocorposeco@camaraaparecida.sp.gov.br



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021".

NOME	LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
CARGO	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG Nº	45.351.724-9
CPF/MF SOB O Nº	352.755.918-37
ENDEREÇO	Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, nº 255, Apto 40 – Jardim São Paulo – Aparecida/SP
TELEFONE	(12) 99182-4091
E-MAIL	vereador.juninhocorposeco@camaraaparecida.sp.gov.br

Aparecida, XX de XXXXXXXXXX de 2025

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Aparecida
vereador.juninhocorposeco@camaraaparecida.sp.gov.br